



Diário Oficial

Estado de São Paulo

GERALDO ALCKMIN
GOVERNADOR



PALÁCIO DOS BANDEIRANTES – Av. Morumbi, 4.500
Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

http://www.imprensaoficial.com.br

Volume 114 • Número 2 • São Paulo, terça-feira, 6 de janeiro de 2004

SEÇÃO I

DECRETOS

DECRETO Nº 48.402, DE 5 DE JANEIRO DE 2004

*Homologa, por 30 (trinta) dias, Decreto do
Prefeito Municipal de Franco da Rocha, que
declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do artigo 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 30 (trinta) dias, o Decreto Municipal nº 675, de 18 de novembro 2003, que declarou Situação de Emergência no Município de Franco da Rocha.

Artigo 2º - Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população, daquele Município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de novembro de 2003.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de janeiro de 2004

GERALDO ALCKMIN

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de janeiro de 2004.

DECRETO Nº 48.403, DE 5 DE JANEIRO DE 2004

*Homologa, por 30 (trinta) dias, Decreto do
Prefeito Municipal de Nova Guataporanga,
que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do artigo 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 30 (trinta) dias, o Decreto Municipal nº 36, de 13 de novembro 2003, que declarou Situação de Emergência no Município de Nova Guataporanga.

Artigo 2º - Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele Município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 2003.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de janeiro de 2004

GERALDO ALCKMIN

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de janeiro de 2004.

ATOS DO GOVERNADOR

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Deliberação Condeca-1, de 5-1-2004

*Dispõe sobre a apresentação de projetos
para repasse de recursos do Fundo Estadual
dos Direitos da Criança e do Adolescente e
dá providências correlatas*

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca/SP considerando sua função deliberativa e controladora das ações da política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de São Paulo;

considerando que os recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente destinam-se ao apoio substantivo a projetos voltados ao atendimento à Criança e ao Adolescente em cada município; considerando que o Condeca/SP deve acompanhar, monitorar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA's, fazendo cumprir as determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente, delibera:

Artigo 1º - Fica autorizada a apresentação de projetos municipais de atendimento direto a Crianças e Adolescentes, de acordo com os eixos temáticos da V Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, na seguinte conformidade:

I - Saúde

II - Educação

III - Cultura, Esporte e lazer

IV - Assistência Social

V - Trabalho Infantil e Violência Sexual

VI - Medidas sócio educativas

VII - Conselhos de Direitos, Tutelares e Fundo

VIII - Mecanismos de Exigibilidade de Direitos

IX - Meios de Comunicação

Artigo 2º - A apresentação dos projetos deverá ser realizada pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente que deverão observar a regra de até 2 projetos por município.

Artigo 3º - A apresentação de projetos será realizada na conformidade dos prazos definidos nos arts. 4º e 5º desta Deliberação.

Artigo 4º - Da publicação desta Deliberação até o dia 20-2-2004, os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente interessados deverão apresentar, ao Condeca/SP, os projetos acompanhados dos seguintes documentos, na ordem que segue abaixo :

I - do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

a)ofício de encaminhamento indicando o(s) nome(s) do(s) projeto(s) aprovado(s) e a(s) entidade(s) executora(s);

b) cópia da Lei Municipal de sua criação;

c) cópia da ata de posse dos Conselheiros e Conselheiras em exercício;

d) cópia do Plano Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

e) cópia da ata da reunião de aprovação do Plano Municipal descrito na alínea “d”, do inciso I deste artigo;

II - do Conselho Tutelar:

a) cópia da Lei Municipal de sua criação;

b) cópia da ata de posse dos Conselheiros e Conselheiras em exercício;

III - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

a) cópia da Lei Municipal de sua criação;

b) cópia do Decreto de Regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c) declaração da agência local do Banco Nossa Caixa S/A atestando a abertura e a movimentação de conta bancária;

d) balancete do ano anterior;

IV - da Prefeitura Municipal:

a) cópia da ata de posse do atual prefeito ou prefeita;

b) certidão de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

c) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

d) cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

V - da organização executora do projeto sócio-educativo, se não-governamental:

a) cópia do registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

b) cópia do estatuto social;

c) cópia da ata de posse da atual diretoria;

d) certidão de regularidade junto ao INSS;

e) certidão de regularidade junto ao FGTS;

f) cópia do CNPJ;

g) balanço patrimonial e financeiro.

§ 1º - Toda a documentação referida no art. 4º, deste decreto, deverá ser entregue na sede do Condeca/SP, na Rua Antônio de Godoi, 122, 7º andar, Santa Efigênia, CEP: 01034-000 - São Paulo, por meio de correspondência com aviso de recebimento, Sedex ou pessoalmente.

§ 2º - Não serão considerados os projetos e respectivos documentos remetidos ao Condeca/SP fora do prazo estipulado para ser entregue (20-2-2004).

Artigo 5º - Serão excluídos os projetos enviados por Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente que tendo recebido recursos do Condeca/SP, deles fizeram uso indevido ou não prestaram contas no prazo legal, enquanto não equacionarem o problema.

Artigo 6º - O Condeca/SP procederá à avaliação dos projetos recebidos mediante Comissão Técnica que definirá os parâmetros mínimos para a aprovação.

Parágrafo único - Nenhum projeto aprovado receberá repasse de recursos inferior a R\$ 10.000,00 nem superior a R\$ 30.000,00.

Artigo 7º - A lista dos projetos aprovados será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Artigo 8º - O prazo para execução dos projetos será até 31-12-2004 e a Prestação de Contas até 31-1-2005.

Artigo 9º - Fica revogada a Deliberação-2-2003.

Artigo 10 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

CASA CIVIL

Secretário: ARNALDO MADEIRA

Av. Morumbi, 4.500 - CEP 05698-900 - Tel. 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Chefe de Gabinete, de 5-1-2004

No processo GG-754-2002 (PB-4556-02), em que é interessada a Divisão de Transportes, sobre sindicância: “A vista dos elementos de instrução dos autos e, bem como Relatório 30-2003 e seu Aditamento, da Unidade Processante da Casa Civil (fls.84/88 e 148/149) e Parecer CJ/Casa Civil 329-2003, da Consultoria Jurídica, juntado às fls. 152/159, decido pelo arquivamento da presente Sindicância, tendo em vista que não se apuraram indícios de ocorrência de ilícito disciplinar, Ressalvo, porém, a possibilidade de reabertura da presente averiguação na hipótese de surgimento de novas provas.”

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Termo de Contrato

Processo: GG-1068-2003 - Contrato: 1-2004 - Parecer Jurídico: CJ/Casa Civil 244-2003 - Contratante: Casa Civil - Contratada: Is Air Ltda.-ME - Objeto: Prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, dos aparelhos de ar condicionado instalado no Palácio dos Bandeirantes, na Av. Morumbi, 4.500, no Palácio do Horto Florestal, na Rua do Horto, 1.439 e nos Conselhos, na Rua Antonio de Godoy, 122 - Valor total: R\$ 11.580,00 - Valor por exercício: R\$ 11.455,48 para o exercício de 2003; R\$ 124,52 para o exercício de 2004 - Vigência - A vigência do presente contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura - Classificação de recursos - 339039 - Assinatura: Em 5-1-2004 - Modalidade: Pregão 30-2003.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho do Chefe de Gabinete, de 16-12-2003

A vista dos elementos de instrução do presente processo e nos termos do Relatório CPP n.º 39/2003 da Comissão Processante Permanente, encartados às fls. 121/128, e Parecer CJ/Casa Civil n.º 322/2003, encartado às fls. 130/135, que acolho, determino o arquivamento da presente sindicância.

Extratos de Contrato

Contrato nº 05/2003 - Processo FUSSESP nº 1257/2003 - Contratante: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Contratada: General Motors do Brasil Ltda. - Objeto: Aquisição de 2 veículos motorizados tipo camioneta, Chevrolet S10, STD., cabine simples, diesel, conforme especificações do Anexo I - Memorial Descritivo e proposta apresentada. - Valor total: R\$ 83.000,00 - Classificação de recursos: 459052-10, da Unidade de Despesa 280031, do orçamento vigente - Vigência: 60 dias, a contar da data de assinatura - Data de assinatura: 23-12-2003

Contrato nº 06/2003 - Processo FUSSESP nº 1257/2003 - Contratante: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Contratada: Tietê Veículos Ltda. - Objeto: Aquisição de 1 veículo motorizado tipo caminhão baú, Volkswagen VW 7.110, compatível com Veículo Urbano de Carga, diesel, conforme especificações do anexo I - Memorial Descritivo e proposta apresentada - Valor total: R\$ 60.800,00 - Classificação de recursos: 459052-10, da Unidade de Despesa 280031, do orçamento vigente - Vigência: 60 dias, a contar da data de assinatura - Data de assinatura: 23-12-2003

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: ANDREA CALABI

Rua Iguatemi, 107 - 12º andar - Itaim Bibi -

CEP 01451-011 - Tel. 3168-5544

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Extrato de Prorrogação de Contrato

Processo FPFL nº 1541-2001. Benefício-Saúde/CEPAM. Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM. Contratado: Dr. Leonardo Abrucio Neto. Termo de Prorrogação de Contrato nº 119-2003 de prestação de serviços médicos especializados aos Beneficiários inscritos no Serviço de Assistência à Saúde da Contratante. Vigência: 2-1-2004 a 1º-1-2006. Valor Referencial: Tabela AMB - Associação Médica Brasileira.

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS

Extratos de Contrato

Processo: 105/03 - Contratante: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE - Contrato nº 027/03 - Contratado: Centro Médico Especializado Sílvio Romero S/C Ltda. - Parecer Jurídico: 203/03 - Objeto: Prestação de serviços de avaliação da parte médica preenchida nas declarações de óbitos e de Nascidos Vivos, codificadas e preenchidas pelos 645 municípios do Estado de São Paulo. - Valor Total estimado: R\$ 5.600,00 - Recursos: Programa de Trabalho: 04121290444750000, Natureza de Despesa: 33903501, Fonte: 04001001 - Vigência: 16-12-03 a 27-12-03 - Data da Assinatura: 12-12-03

SUMÁRIO

**Esta edição, de 84 páginas, contém os atos
normativos e de interesse geral.**

SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil	1
Economia e Planejamento	1
Justiça e Defesa da Cidadania	2
Assistência e Desenvolvimento Social	2
Emprego e Relações do Trabalho	—
Segurança Pública	2
Administração Penitenciária	12
Fazenda	15
Agricultura e Abastecimento	16
Educação	17
Saúde	20
Transportes	23
Cultura	23
Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo	24
Juventude, Esporte e Lazer	24
Habitação	24
Meio Ambiente	24
Procuradoria Geral do Estado	27
Transportes Metropolitanos	28
Energia, Recursos Hídricos e Saneamento	32
Universidade de São Paulo	32
Universidade Estadual de Campinas	33
Universidade Estadual Paulista	33
Ministério Público	33
Editais	34
Mídia Eletrônica	38
Concursos	51
BEC – Bolsa Eletrônica de Compras	71
Pregão	73
Diários dos Municípios	73
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	84
Leis Federais	—